

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS**, divorciado, **CLÁUDIO BONATO FRUET**, **RICARDO MESQUITA QUEIROZ DE ABECI**, **BEATRIZ DONAIRE DE MELLO E OLIVEIRA**, **MARIANNE DOS SANTOS ABE**, **ALEXANDRE MÜLLER BUARQUE VIVEIROS**, **ANA CAROLINA ARRAIS BASTOS**, **MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS**, casados, **CARLOS ENRIQUE ARRAIS BASTOS**, **JULIANA CABRAL LIMA** e **ANA CAROLINA BRUM PINHEIRO**, solteiros, brasileiros, advogados, inscritos, respectivamente, na OAB/DF sob os nºs 2.462, 6.624, 12.709, 15.315, 19.761, 24.080, 26.891, 11.335, 24.618, 26.128 e 32.283, todos integrantes de **CAPUTO BASTOS E FRUET ADVOGADOS**, sociedade inscrita na OAB/DF sob o nº 105/88, com escritório no SHIS QL 12, Conjunto 4, Casa 20, Lago Sul, CEP 71630-245, Brasília, Distrito Federal, todos os poderes que me foram conferidos pela **ABIFUMO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO FUMO**, para representá-la nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIn nº 4874, em curso perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.



RAFAEL LORENZO-FERNANDEZ KOATZ

OAB/RJ N° 122.128